DECRETO Nº 006 de 01 de junho de 2020

EMENTA: HOMOLOGA E REGULAMENTA O PROINFRA– PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS VELHO CHICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Sr. ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, no uso e suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 40 do Estatuto do CDS Velho Chico e demais normas constitucionais,

Considerando que O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO é uma autarquia pública Interfederativa, sem fins lucrativos, cuja finalidade principal é promover o desenvolvimento sustentável regional;

Considerando que a contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Velho Chico (Consórcio), dispensa ato licitatório em decorrência do quanto determinado no Artigo 2º, § 1º, III da Lei n°11.107/05 e Artigo 18 do Decreto n° 6.017/07 c/c Artigo 24, XXVI da Lei Federal n° 8.666/93;

Considerando as vantagens dos sistema de compras compartilhadas, em observância ao princípio da economicidade e interesse público;

Considerando a Cláusula 8ª do Contrato de Consórcio Público/Protocolo de Intenções do CDS Velho Chico, que define as finalidades do Consórcio, com base na previsão específica do seu inciso XII que institui a execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados;

D E C R E T A:

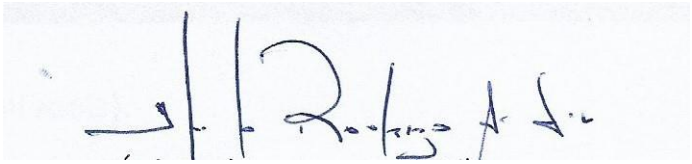
Art. 1º Tendo como base a Cláusula 8ª do Contrato de Consórcio Público/Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante as leis dos entes municipais integrantes e com base em decisão da Assembleia Geral do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, fica instituído o PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS VELHO CHICO-PROINFRA, mediante as seguintes diretrizes e princípios:

§ 1°. Promover o desenvolvimento da Infraestrutura urbana e municipal dos municípios que compõem o CONSÓRCIO DO VELHO CHICO, diagnosticando problemas prioritários, apresentando e desenvolvendo alternativas a fim de saná-los;
§ 2°. Firmar contratos com o municípios interessado para ações de pavimentação asfáltica e calçamento; melhoria de estradas vicinais, operação "tapa-buraco", manutenção de vias urbanas e rurais, sinalização em estradas, limpeza de canaletas, roçagem lateral de estradas, construção e ou reformas de Patrimônio e Equipamentos públicos, dentre outros serviços e obras de Infraestrutura determinados em instrumentos contratos específicos, na área de abrangência do CDS VELHO CHICO;
§ 3°. Ampliar ações de mobilização de Infraestrutura regional.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Bom Jesus da Lapa, 01 de julho de 2020.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA

PRESIDENTE